



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 200

Disponibilização: 03/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJAM	3
Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJTBT) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJAM	5
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 200

Disponibilização: 03/11/2021

Diretoria do Foro - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA SJAM-DIREF 71/2021

Altera a escala do plantão judicial

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI n. 0000006-28.2019.4.01.8002,

CONSIDERANDO o teor do *E-mail* - 14335442,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a PORTARIA SJAM-DIREF 46¹³⁸³⁰⁹¹⁷, de 1º/09/2021, a fim de que no período de 27 a 31/10/2021, a servidora Milena Batista Pascarelli Lopes, atue no plantão da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amazonas, na condição de Diretora de Secretaria Substituta da 4ª Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 27 de outubro de 2021.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 28/10/2021, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14338822** e o código CRC **BB4288E4**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000006-28.2019.4.01.8002

14338822v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 200

Disponibilização: 03/11/2021

Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJTBT) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA - 15

Constitui Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e de Materiais de Consumo em Estoque no Almoarifado na Subseção Judiciária de Tabatinga (CEINV/SSJ-TBT) para o exercício de 2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO:

- a) as disposições do artigo 10 da [Resolução/CJF n. 147, de 15 de abril de 2011](#), que institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- b) a [Resolução/CJF n. 462, de 6 de novembro de 2017](#), que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- c) a [Instrução Normativa/TRF1 n. 14-15](#), que disciplina as atividades relacionadas com o controle de material permanente do Tribunal Regional da 1ª Região e Seções Judiciárias a ele vinculadas;
- d) a [Instrução Normativa TRF1 n. 14-14](#), que dispõe sobre a racionalização dos procedimentos referente à administração de materiais de consumo no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e respectivas seções judiciárias;
- e) o interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e de Materiais de Consumo em Estoque no Almoarifado da Subseção Judiciária de Tabatinga/SSJ-TBT, para realizar os inventários físico anual e analítico geral de bens móveis e de materiais de consumo estocados no almoarifado, relativos ao exercício de 2021, a qual será composta pelos servidores abaixo nominados:

Servidor(a) / Cargo ou Função	Função na CEINV
Claudenei Freitas Costa / Técnico Judiciário - Área Administrativa / mat. AM200029	Presidente
Paulo José da Costa / Técnico Judiciário - Área Administrativa / mat. AM200327	Membro titular
Flaviane Aparício Maia / Técnico Judiciário - Área Administrativa / mat. AM36903	Membro titular

Art. 2º ESTABELECEER à CEINV-TBT as seguintes competências:

I - Cientificar o dirigente da unidade administrativa a ser inventariada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data marcada para o início dos trabalhos;

II - Solicitar ao dirigente da unidade administrativa a ser inventariada elementos de controle interno e outros documentos necessários;

III - Requisitar servidores, máquinas, transporte, materiais e tudo mais que for necessário;

IV - Conferir fisicamente os materiais permanentes confrontando-os com o respectivo termo de responsabilidade ou registros;

V - Informar à área de patrimônio a existência de materiais que não constem do termo correspondente, visando à devida regularização;

VI - Indicar expressamente a situação do bem já inventariado que não tenha sido localizado;

VII - Identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados;

VIII - Verificar e indicar expressamente o estado de conservação dos bens e a existência de materiais inservíveis, considerando, dentre outros aspectos:

a) material ocioso;

b) material antieconômico;

c) material danificado, recuperável ou irrecuperável;

d) material vencido ou próximo ao vencimento;

e) material com nenhuma ou pouca movimentação.

IX - Avaliar a gestão dos materiais pelos agentes consignatários e pela área de material;

X - Avaliar as condições de armazenamento e estocagem dos materiais;

XI - Indicar expressamente os bens que porventura se encontrem sem identificação patrimonial;

XII - Notificar o agente consignatário para prestar os devidos esclarecimentos no prazo fixado pela comissão;

XIII - Propor à autoridade competente a designação de comissão de sindicância para apurar irregularidades;

§ 1º Ao membro auxiliar cabe:

I) Fazer o levantamento dos bens em uso na unidade, realizando as diligências relativas ao procedimento de inventário, a fim de subsidiar o trabalho dos membros no atendimento aos incisos II, IV a IX e XI a XII, do art. 3º desta Portaria;

II) Providenciar junto ao agente consignatário "Termo de Ciência" reconhecendo as pendências apresentadas no inventário e o teor do item 5 do Módulo 5 da IN-14-15-TRF1 sobre a responsabilidade pela guarda patrimonial;

III) Encaminhar para a CEINV relatório e planilha de ocorrências relativas ao resultado do inventário;

IV) Realizar nova conferência determinada pela CEINV, nos termos do inciso XVIII deste artigo.

Art. 3º DETERMINAR que todas as unidades administrativas e judiciárias da Subseção de Tabatinga colaborem com a realização do inventário, disponibilizando acesso às áreas, equipamentos e livros localizados em armários e gavetas, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou qualquer irregularidade, o agente responsável será notificado, pelo presidente da CEINV/SSJ-TBT, a prestar os devidos esclarecimentos no prazo fixado pela Comissão.

Art. 4º ESTABELECEM que o resultado dos trabalhos, seja apresentado mediante relatório circunstanciado, até o dia **31/12/2021**.

I - dos bens patrimoniais:

- a) relação de bens não localizados;
- b) relação de bens localizados em outra unidade administrativa e cadastros desatualizados;
- c) relação de bens considerados ociosos ou sem condições de uso;
- d) relação de bens sem identificação de seu tombamento;
- e) relação de materiais ociosos ou danificados, para fins de realocação, conserto ou desfazimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando for o caso;
- f) informação quanto a irregularidades não esclarecidas pelos agentes consignatários visando à apuração de responsabilidade;
- g) ocorrência de fatos e irregularidades verificadas durante a realização do inventário, tais como:
 - g.1) dificuldades de acesso ao local onde os bens se encontram;
 - g.2) outras dificuldades que se apresentaram durante a realização dos trabalhos;
 - g.3) proposições para o aprimoramento da gestão patrimonial.

II - dos materiais de consumo:

- a) relação de materiais com saldo físico divergente do inventário de material emitido pelo sistema;
- b) relação de materiais com cadastros desatualizados;
- c) relação de materiais com nenhuma ou pouca movimentação, no período igual ou maior que 6 meses;
- d) relação de materiais não ou insuficientemente identificados;
- e) relação de materiais com validade vencida ou próxima do vencimento;
- f) informação quanto a irregularidades não esclarecidas pelos responsáveis pela área de material visando à apuração de responsabilidade;
- g) avaliação da gestão de materiais pela área de material;
- h) avaliação das condições de armazenamento e estocagem dos materiais;

i) ocorrência de fatos e irregularidades verificadas durante a realização do inventário, tais como:

- i.1) dificuldades de acesso ao almoxarifado;
- i.2) outras dificuldades que se apresentaram durante a realização dos trabalhos;
- i.3) proposições para o aprimoramento da gestão de materiais.

Art. 5º DEFINIR que a CEINV/SSJ-TBT utilize obrigatoriamente os seguintes documentos que se encontram disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e na *Intranet* do Tribunal, em "[Intranet/Serviços/Material e Patrimônio/Inventário/Modelos de documentos](#)":

- a) Termo de ciência do agente consignatário certificando sua ciência ao resultado dos trabalhos e aos termos da IN 14-15 quanto ao controle de carga patrimonial;
- b) Relatório final da CEINV/SSJ-TBT, contendo, de forma consolidada, as informações de que trata a presente Portaria.

Art. 6º DETERMINAR que durante a realização do inventário, fique vedada a movimentação de bens patrimoniais, salvo em situações excepcionais previamente justificadas pela unidade interessada, bem assim a movimentação de materiais de consumo, as quais serão autorizadas pela SESAP/TBT, com a subseqüente ciência à CEINV/SSJ-TBT.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Tabatinga/AM, data da assinatura eletrônica.


Fabiano Verli
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Verli, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 13/10/2021, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14231472** e o código CRC **D92C1DFF**.

Avenida Aires da Cunha, 48 - Bairro Ibirapuera - CEP 69640-000 - Tabatinga - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0005329-43.2021.4.01.8002

14231472v2